

4

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
EDITAL N.º 271/2025
DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

MARIA DAS DORES MARQUES BANHEIRO MEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Setúbal faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do art.º 31.º Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que a assembleia de voto da Freguesia de S. Sebastião foi desdobrada em quarenta e quatro (44) secções de voto que funcionarão nos locais seguintes:

Secções de voto n.ºs 1 e 2 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 1 - Areias

Secções de voto n.ºs 3 a 5 – Escola Básica 2,3 de Aranguez – Rua do Mirante

Secções de voto n.ºs 6 a 10 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 4 – Pinheirinhos – Av. D. João II

Secções de voto n.ºs 11 a 13 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal/Jardim de Infância da Azeda – Rua Padre Álvaro Teixeira

Secções de voto n.ºs 14 e 15 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 8 – B.º Conceição – Rua Campo Rodrigues

Secções de voto n.ºs 16 a 18 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 7 – Fonte do Lavra – Rua Comendador Lino da Silva

Secções de voto n.ºs 19 a 21 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 10 – B.º Afonso Costa – Rua da Fé

Secção de voto n.º 22 – Grupo Desportivo “O Independente” – Estrada das Montureiras Novas

Secção de voto n.º 23 – EB n.º 11 do Humberto Delgado, Caminho Central de Peões

Secções de voto n.ºs 24 a 31 – Escola Básica 2+3 Luísa Todi – Rua Adriano Correia de Oliveira n.º 8 e 9

ELEIÇÕES PRESIDENCIAIS 2026
CÂMARA MUNICIPAL DE SETÚBAL
EDITAL N.º 271/2025
DESDOBRAMENTOS DE ASSEMBLEIAS DE VOTO

Secções de voto n.ºs 32 a 37 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal n.º 5 (B.º 1.º de Maio) – Praceta da Lanchoa

Secção de voto n.º 38 – Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal – Padeiras – Estrada de Algeruz

Secção de voto n.º 39 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal – Curvas – Estrada Vale da Rosa

Secções de voto n.º 40 e 41 - Escola Básica do 1.º Ciclo de Setúbal — Rua Quinta de S. José - Manteigadas

Secções de voto n.ºs 42 a 44 – Escola 2+3 Secundária da Bela Vista – Av. da Bela Vista

Mais torna público, de acordo com o estabelecido no n.º 4 do mesmo dispositivo legal que, desta decisão pode ser interposto recurso, no prazo de dois dias, por iniciativa das Juntas de Freguesia ou de, pelo menos, 10 eleitores inscritos no recenseamento eleitoral de qualquer assembleia de voto, para o Tribunal da Comarca com jurisdição na sede do distrito ou Região Autónoma.

Setúbal, 12 de dezembro de 2025

A Presidente da Câmara Municipal

